



EDITAL N° 01, DE 04 DE ABRIL DE 2024

EDITAL DE SELEÇÃO PARA BANCO DE MÉDICOS SUPERVISORES PARA A ÁREA SOB SUPERVISÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG NO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL

A Universidade Federal do Rio Grande - FURG, instituição supervisora (IS) participante no Projeto Mais Médicos para o Brasil (PMMB), de acordo com a Lei n° 12.871, de 22 de outubro de 2013, alterada pela Lei n° 14.621, de 14 de julho de 2023, Portaria Interministerial n° 604, de 16 de maio de 2023, Portaria MEC n° 1.537, de 3 de agosto de 2023, Portaria MEC/ SESU n° 19, de 15 de agosto de 2023, e a Resolução n° 379 da Coordenação Nacional do Projeto Mais Médicos Para o Brasil, de 2 de agosto de 2023, alterada pela Resolução n° 385, de 17 de agosto de 2023, torna pública as normas gerais para o Processo de Seleção de Profissionais Médicos Supervisores no âmbito do PMMB, para a área sob sua responsabilidade como Instituição Supervisora no Estado do Rio Grande do Sul, que atuarão segundo as funções gerais estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A FURG seleciona médicos para efetivação de cadastro de reserva, com vistas à atuação como Supervisor Acadêmico no âmbito do Projeto Mais Médicos para o Brasil (PMMB). O processo de seleção para a função como Médico Supervisor será regido pelas regras estabelecidas neste edital, sem prejuízo para adoção de regulamentações futuras e executado por Comissão Examinadora específica para esta seleção, composta por Tutores Acadêmicos do PMMB na FURG.

1.2 Dos requisitos:

1.2.1 Graduação em Medicina;

1.2.2 Inscrição ativa no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul; e

1.2.3 Experiência como médico, professor e/ou preceptor em Medicina de Família e Comunidade, Atenção Primária à Saúde ou áreas afins.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS SUPERVISORES

2.1 Os supervisores selecionados para atuar nas ações de aperfeiçoamento do Projeto terão, no mínimo, as seguintes atribuições:

2.1.1 Realizar visita periódica para acompanhar as atividades dos médicos; participantes, emitindo relatórios de supervisão respectivo;

2.1.2 Prestar suporte aos médicos participantes para auxiliar no bom andamento das atividades pedagógicas do Projeto;

2.1.3 Realizar a avaliação de desempenho do médico participante, requisito obrigatório para a sua continuidade no Projeto;

2.1.4 Exercer, em conjunto com o gestor do SUS, o acompanhamento e a avaliação da execução das atividades de ensino e serviço;

2.1.5 Apresentar relatórios extraordinários acerca das atividades assistenciais de integração ensino e serviço exercidas pelos médicos, sempre que solicitado pela tutoria;

2.1.6 Utilizar metodologias ativas para qualificar o exercício pedagógico junto aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil;

2.1.7 Participar dos encontros de tutoria e supervisão, sempre que convocados;

2.1.8 Elaborar mensalmente plano de supervisão dos médicos sob sua responsabilidade; e

2.1.9 Executar todas as suas atividades dentro dos prazos determinados pela coordenação nacional do PMMB e pela tutoria.

2.2 A Coordenação Nacional do Projeto e a equipe de tutoria da IS poderão definir outras atribuições para os supervisores além das previstas neste artigo, para alcance dos objetivos do Projeto, com base e limite na legislação em vigor.

3. DA CARGA DE TRABALHO, CONCESSÃO DE BOLSAS E VAGAS, AVALIAÇÃO E SANÇÕES

3.1 Os supervisores deverão planejar suas atividades mensalmente, comunicando com antecedência às pessoas envolvidas (médicos supervisionados, gestores, supervisores e tutores).

3.2 Os supervisores receberão mensalmente bolsa estipulada para sua função conforme a legislação, no valor fixado pelo órgão competente.

3.2.1 A aprovação do pagamento da bolsa de supervisão deve ser realizada pelo respectivo tutor nos prazos estabelecidos pela Coordenação Nacional do PMMB / Ministério da Educação (MEC), e está vinculada ao cumprimento das obrigações do supervisor;

3.2.2 O valor da bolsa e seu custeio são de responsabilidade do Ministério da Educação, segundo artigo 23 da Portaria Interministerial MEC/MS nº 604, de 16 de maio de 2023; e

3.2.3 O pagamento das bolsas não é de qualquer responsabilidade da FURG, devendo o supervisor estar ciente e atento às requisições e comunicar problemas para a execução de suas atividades às instâncias superiores, quando necessário.

3.3 Os supervisores selecionados serão continuamente avaliados pelos Tutores do PMMB na FURG, e podem ser desligados do projeto pelo não cumprimento ou inadequação do cumprimento das atribuições descritas no item 2, pelo encerramento do projeto ou conforme o resultado de avaliações da IS ou recomendações do MEC.

3.3.1 A comunicação da exclusão será feita pelo respectivo tutor acadêmico, com as devidas justificativas, ao supervisor, à equipe de tutores e à reitoria da FURG; e

3.3.2 Será garantido o direito à ampla defesa e contraditório, nos termos do artigo 5º, LV da Constituição Federal, nas hipóteses de desligamento pelo não cumprimento ou inadequação do cumprimento das funções descritas no item 3.3.

3.4 A saída da equipe de supervisão poderá ser solicitada pelo próprio supervisor, desde que:

3.4.1 Comunique essa intenção por meio de mensagem escrita assinada e digitalizada em formato PDF (Portable Document Format), enviada por meio eletrônico à tutoria do PMMB na FURG;

3.4.2 Comunique ao respectivo tutor na FURG, os médicos sob sua supervisão e respectivos gestores vinculados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos; e

3.4.3 Casos excepcionais serão tratados pela equipe de tutores da FURG, instâncias superiores da FURG ou do PMMB.

3.5 O número de médicos por supervisor respeitará a determinação do MEC, da Coordenação Nacional do PMMB ou legislação cabível.

3.5.1 Para o estabelecimento do número final de médicos supervisionados, serão considerados o acesso aos locais de supervisão, o tempo e a distância de deslocamento, bem como quaisquer necessidades ou características especiais dos médicos participantes ou dos municípios onde estão alocados;

3.5.2 O número de médicos participantes alocados para cada supervisor não será obrigatoriamente o mesmo para todos os supervisores; e

3.5.3 O número de supervisionados poderá ser alterado sem aviso prévio, em casos excepcionais, ou por necessidades de modificações impostas à FURG.

3.6 Os Supervisores selecionados deverão estar disponíveis para atuação em qualquer região do estado do Rio Grande do Sul sob responsabilidade da FURG, de acordo com as necessidades do Projeto no momento da convocação.

3.6.1 A cobertura e distribuição dos supervisores são de responsabilidade dos tutores, que comunicarão a disponibilidade de vagas aos candidatos selecionados em ordem de classificação.

3.7 Poderá ser concedida ajuda de custo aos supervisores para a realização de atividades presenciais junto aos médicos supervisionados, ou para reuniões que fazem parte do desenvolvimento do projeto, observadas as normas em vigor.

3.7.1 As solicitações de ajuda de custo deverão respeitar as normas estabelecidas pela instituição de provimento;

3.7.2 O pagamento dos auxílios não é de qualquer responsabilidade da FURG, devendo o supervisor estar ciente e atento às requisições e comunicar seu tutor e o suporte da instituição de provimento em caso de problemas; e

3.7.3 A FURG não será responsável pelo pagamento direto de quaisquer valores aos supervisores, salvo por alteração na legislação do projeto e disponibilidade orçamentária e financeira.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1 O prazo de inscrições para este processo seletivo vai do dia 10/04/2024 até o dia 15/04/2024.

4.2 A inscrição será iniciada pelo preenchimento do formulário de inscrição e do Anexo I - Termo de compromisso, disponível no formulário eletrônico: <https://forms.gle/Fg9K7cAY1n3XUJ7z8>.

4.3 Para fins de comprovação adicional, poderão ser solicitadas cópias autenticadas de comprovantes do currículo pela Comissão Examinadora ou por instâncias superiores do PMMB.

4.4 A homologação das inscrições ocorrerá após verificação do envio de toda a documentação exigida e será publicada no site <https://www.furg.br/editais>.

4.4.1 É de responsabilidade do candidato a verificação do envio de toda a documentação de maneira correta e nos prazos estabelecidos. As inscrições não homologadas por falta de cumprimento das exigências ou do envio de toda a documentação implicará no impedimento da participação do candidato neste edital, sem qualquer ônus à FURG, ao MEC ou demais instituições do PMMB.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 A seleção será realizada por Comissão Examinadora composta pelos tutores acadêmicos nomeados pela Reitoria da FURG, conforme prazos estabelecidos no cronograma deste edital.

5.2 O Processo de Seleção dos supervisores constará de etapa única, de caráter classificatório, que

consistirá na análise do Currículo Lattes (conforme pontuação no Anexo II deste Edital) dos candidatos com inscrições homologadas.

5.3 Após a avaliação dos documentos, o candidato receberá uma nota de 0 a 100 pontos, conforme Anexo II deste Edital.

5.4 O resultado desta etapa será publicado no site <https://www.furg.br/editais>.

5.5 Recursos contra o resultado deverão ser enviados para pmmb.furg@gmail.com.

5.5.1 O assunto da mensagem de recurso deverá iniciar com “Recurso contra resultado do EDITAL PMMB/FURG/2024” seguido do nome do candidato;

5.5.2 A mensagem deverá explicitar qual a divergência observada entre os pontos e o resultado;

5.5.3 A Comissão examinadora responderá com o deferimento ou indeferimento do recurso, apresentando a cópia do Anexo II após avaliação; e

5.5.4. A resposta da Comissão Examinadora aos recursos será enviada ao candidato pelos meios informados na inscrição até o dia 24/04/2024, com publicação no site <https://www.furg.br/editais>.

6. DO RESULTADO FINAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Os candidatos a supervisores serão classificados em lista única, com a ordem decrescente da nota final obtida.

6.2 Em caso de empate entre candidatos, os critérios de desempate serão, nesta ordem:

6.2.1 Tempo de experiência em tutoria/supervisão do PMMB;

6.2.2 Tempo de Titulação em Medicina de Família e Comunidade; e

6.2.3 Idade mais elevada.

7. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO

7.1 O resultado com a classificação no processo seletivo será divulgado na página eletrônica da FURG <https://www.furg.br/editais>.

7.2. De acordo com a disponibilidade de vagas e em ordem de classificação, os candidatos convocados assumirão suas funções em no máximo 7 dias após a sua convocação.

7.3 Após o preenchimento de todas as vagas, os demais candidatos classificados permanecerão em cadastro de reserva e poderão ser convocados em caso de abertura de novas vagas.

7.4 A partir da data de envio do aviso da disponibilidade da vaga pelo correio eletrônico, o candidato terá 2 (dois) dias para confirmar seu interesse e disponibilidade para atuar como supervisor para a secretaria do PMMB na FURG pelo e-mail pmmb.furg@gmail.com.

7.5 Após a manifestação de interesse pelo candidato a supervisor, o tutor responsável agendará uma reunião específica para orientar sobre o processo de supervisão e informar a lista de médicos supervisionados e a rota de supervisão.

8. DO CRONOGRAMA

8.1 O Edital seguirá os prazos estabelecidos, conforme o seguinte cronograma:

Etapa	Prazo
Publicação do Edital	05/04/2024
Período de inscrições	10 a 15/04/2024
Homologação das inscrições	19/04/2024
Avaliação pela Comissão	19 a 22/04/2024
Divulgação do resultado	22/04/2024
Período para recursos	22 a 24/04/2024
Resultado Final	25/04/2024

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Para iniciar as atividades de Supervisão Acadêmica, é necessário aguardar as instruções e liberação pela Coordenação Nacional do PMMB / Ministério da Educação (MEC).

9.2 O prazo de validade deste processo seletivo será de 12 (doze) meses, a contar da publicação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período.

9.3 A inexistência das declarações, irregularidades de documentos ou outras constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o candidato e sua participação no PMMB junto com a FURG, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

9.3.1 O candidato eliminado por fraude ou inexistência das informações arcará com quaisquer possíveis prejuízos causados direta ou indiretamente por sua conduta, de acordo com a legislação aplicável.

9.4 É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seu endereço eletrônico e telefone durante o processo de seleção. A FURG ou a tutoria do PMMB nesta instituição não se responsabilizarão por eventuais prejuízos em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

9.5 O candidato que estiver atuando em outra Instituição Supervisora, nas instituições de coordenação do PMMB ou em outro projeto de provimento deve declarar esta situação assim que souber de sua inclusão na lista de aprovados e não poderá iniciar suas atividades até conclusão de possíveis medidas a serem adotadas por recomendação da equipe de tutoria, da FURG e, ou da coordenação do PMMB, sem excluir qualquer outro órgão que possa emitir recomendações ou decisões pertinentes conforme a legislação.

9.6 Os casos omissos no presente Edital serão avaliados e resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo.

Danilo Giroldo

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Giroldo, Reitor**, em 05/04/2024, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.furg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0201258** e o código CRC **318A8D2F**.

Referência: Caso responda este documento Edital, indicar o Processo nº 23116.005206/2024-18

SEI nº 0201258

ANEXO I – TERMO E COMPROMISSO

Eu, _____, médico(a) com registro profissional no Conselho Regional de Medicina nº _____ do estado do Rio Grande do Sul, **DECLARO**, sob as penas da lei, que me **COMPROMETO** a:

- 1 - possuir disponibilidade de tempo para a atividade de supervisão a médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, sob responsabilidade da instituição supervisora (IS) Universidade Federal do Rio Grande (FURG);
- 2 - possuir disponibilidade para viagens de acompanhamento aos médicos;
- 3 – possuir disponibilidade de tempo e para viagens para participar de reuniões presenciais e a distância por videoconferência, convocadas pela instituição supervisora e pela Diretoria de Desenvolvimento da Educação em Saúde da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação;
- 4 - agir de acordo com as atribuições de supervisor, estabelecidas pelo Projeto Mais Médicos para o Brasil, por meio da Lei nº 12.871/2013, alterada pela Medida Provisória nº 1.165, de 20 de março de 2023, da Portaria Interministerial nº 604, de 16 de maio de 2023, da Portaria MEC nº 1.537, de 3 de agosto de 2023 e da Portaria SESu nº 19, de 15 de agosto de 2023;
- 5 – estar ciente da necessidade de cumprimentos de prazos para postagens de relatórios e envio de quaisquer documentações requeridas pela IS ou pela DDES/MEC e que o descumprimento destes pode acarretar desligamento do quadro de supervisores da IS;
- 6 - estar ciente de que a atividade de supervisão não gera vínculo trabalhista de qualquer natureza;
- 7 – estar ciente de que a responsabilidade pelo pagamento das bolsas é exclusivamente do Ministério da Educação;
- 8 - estar ciente de que a atividade de supervisão é coordenada pela instituição supervisora e pela Diretoria de Desenvolvimento da Educação em Saúde da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação e que a bolsa-supervisão é paga mediante postagem dos relatórios de supervisão dos médicos e da comprovação da realização da atividade de supervisão que forem designadas em plano de trabalho e nas orientações da Diretoria de Desenvolvimento da Educação em Saúde;
- 9 - estar ciente de que o descumprimento das atribuições previstas para a supervisão pode acarretar penalidades que compreendem advertência, suspensão de bolsa ou até desligamento do Projeto Mais Médicos para o Brasil; e
- 10 - estar disponível para prestar à IS ou à Diretoria de Desenvolvimento da Educação em Saúde da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação esclarecimentos solicitados quanto à Supervisão Acadêmica do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

Assinatura do Supervisor Acadêmico

Rio Grande, _____ de abril de 2024

ANEXO II - Tabela de Critérios de Pontuação para Avaliação do Currículo dos Candidatos

A listagem abaixo contém os elementos de pontuação na seleção, somente devem ser entregues documentos comprobatórios referentes a estes itens e aos obrigatórios pelo edital. Comprovantes de demais itens do Currículo Lattes não devem ser remetidos a banca.

Item	Descrição	Pontos	Pontuação Máxima no item
1 – Pós-Graduação lato senso	Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade OU Geral Comunitária OU Preventiva e Social	45	50
	Especialização em Medicina de Família e Comunidade OU Saúde da Família	25	
	Residência Médica em Clínica Médica OU Pediatria OU Ginecologia e Obstetrícia (desde que comprove experiência profissional na APS)	10	
	Título de especialista em Medicina de Família e Comunidade registrado no CFM	5	
	Especialização em preceptoria, docência ou competências pedagógicas na saúde	10	
2 – Pós-Graduação stricto senso	Doutorado em Medicina de Família OU Saúde da Família OU Saúde Coletiva OU Saúde Pública	13	20
	Doutorado em outras áreas da saúde	7	
	Mestrado em Medicina de Família OU Saúde da Família OU Saúde Coletiva OU Saúde Pública	7	
	Mestrado em outras áreas da saúde	3	
3 – Experiência como educador	Supervisão, coordenação ou preceptoria em Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade OU Geral Comunitária OU Preventiva e Social	0,5 ponto/ano máximo 6 pts	12
	Supervisão, coordenação ou preceptoria em Residência Médica em outros programas que comprovadamente atuem na atenção primária à saúde	0,25 ponto/ano máximo 3 pts	
	Supervisão, coordenação ou preceptoria em componentes curriculares da graduação em medicina na área de Atenção Primária à Saúde	0,5 ponto/ano máximo 6 pts	
	Docência em medicina na área de Atenção Primária a Saúde OU Saúde Coletiva	0,5 ponto/ano máximo 6 pts	
4 – Experiência profissional	Médico de equipe de saúde da família	0,5 ponto/ano máximo 5 pts	8
	Médico assistente na atenção primária à saúde	0,25 ponto/ano máximo 5 pts	
	Gestão de serviços de atenção primária à saúde	0,5 ponto/ano máximo 5 pts	
5 – Experiência no PMMB	Atuação como tutor ou supervisor do Programa Mais Médicos pelo Brasil	1 ponto/ano	10
Pontuação Total			100